



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 –

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

ATO DA MESA Nº 04/2024

CONSIDERANDO o inciso V, art. 55, da Constituição Federal, que consagra como hipótese de perda de mandato quando assim decretado pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o §3º, art. 55, da Constituição Federal, dispondo que para os casos em que decretada a perda do mandato pela Justiça Eleitoral, caberá à Mesa, de ofício ou mediante provocação, tão somente sua declaração;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa foram observados no processo que tramitou perante a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a orientação exarada pela Suprema Corte nos autos do Mandado de Segurança nº 25.458/DF acerca da eficácia imediata das decisões da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o recebimento, na data de 05 de junho de 2024, do Ofício nº 08/2024, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo da 50ª Zona Eleitoral, comunicando a cassação de mandatos dos Vereadores Frederick Requi Mendonça, José Aguinaldo de Oliveira, Gélvio José Preciozo e Marcio Wellington da Silva, conforme decidido pela Justiça Eleitoral nos autos da AIJE nº 0600536-76.2020.6.26.0050;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 8º, do Decreto Lei 201/67, que, após estabelecer os motivos de extinção do mandato do Vereador, em seu §1º, estabelece que “Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 –

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

CONSIDERANDO o disposto no §1º e caput do art. 90 do Regimento Interno c/c §3º, art. 55, da Constituição Federal;
A MESA da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento ao decreto de cassação de mandato pela Justiça Eleitoral nos autos da AIJE nº 0600536-76.2020.6.26.0050, fica declarada a perda e extintos os mandatos eletivos dos Vereadores:

I - Frederick Requi Mendonça;

II – José Aguinaldo de Oliveira;

III – Gélio José Preciozo;

IV – Márcio Wellington da Silva.

Art. 2º. Em conformidade com o art. 1º deste Ato, ficam declarados vagos os cargos políticos.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Expeça-se Ofício à Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo da 50ª Zona Eleitoral, comunicando cumprimento à decisão da Justiça Eleitoral.

Igarapava/SP, 10 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA

Presidente da Câmara Municipal

RINALDO GROU GOBBI

1º Secretário

CARLA ADRIANA MENDONÇA

2ª Secretária